

Edital de Leilão e para Intimação dos Executados

6ª Vara e Ofício Cível de Jundiaí/SP

O Dr. Filipe Antonio Marchi Levada, MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí, na forma da lei, etc.

Faz Saber, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os **autos nº 1006346-71.2015.8.26.0309/01**, relativamente à **Ação de Cobrança** que **Sergio Ricardo Viggiano** move em face de **Ronaldo Douglas Barros Moreira e Anderson Rodrigo de Barros Moreira**, ora em fase de cumprimento de sentença, tendo sido designados leilões públicos do bem abaixo descrito.

A publicação do presente edital será realizada em 29/09/2021 no site www.sodresantoro.com.br, pelo qual serão aceitos lances a partir desta data. O **primeiro leilão** será encerrado no dia **06/10/2021, às 12h15**, sendo que nessa ocasião serão aceitos lances cujo valor seja igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **segundo leilão** que será encerrado no dia **28/10/2021, às 12h15**, ocasião na qual serão aceitos lances cujo valor seja igual ou superior a **50%** do valor atualizado da avaliação.

Os leilões estarão sob a condução do Leiloeiro Oficial Luiz Fernando de Abreu Sodré Santoro, inscrito na Jucesp sob nº 192, a quem será devida pelo arrematante a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance.

Propostas de pagamento parcelado poderão ser encaminhadas ao e-mail judicial@sodresantoro.com.br ou apresentadas ao leiloeiro na Rua Tito, 66, Vila Romana – São Paulo (SP) **antes das datas dos leilões designados**, nos termos do artigo 895 do CPC. As propostas deverão prever o pagamento de no mínimo 25% do valor ofertado à vista, a título de sinal, que deverá ser imediatamente realizado, podendo o saldo ser dividido em até 30 parcelas mensais, que deverão ser corrigidas e garantidas. O lance, cujo pagamento deverá ser à vista, todavia, prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

Observações/condições de venda em leilão:

- 1)** Para participar do leilão os interessados deverão se cadastrar no site do leiloeiro e se responsabilizarão pela utilização da senha de acesso que receber.
- 2)** Os lances são concretizados no momento de sua captação pelo provedor do leiloeiro. Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para viabilizar a participação de todos interessados.
- 3)** Encerrado o leilão, o participante que oferecer o maior lance deverá **imediatamente** realizar o depósito em favor do leiloeiro da totalidade do valor do lance acrescido de 5% referentes à sua comissão. O depósito em questão deverá ser feito mediante transferência eletrônica, de modo que não esteja sujeito à compensação bancária, ou seja, o numerário deverá estar disponível para o leiloeiro proceder ao depósito judicial do valor do lance no dia seguinte ao encerramento do leilão, nos termos do artigo 884, IV, do CPC.



- 4) Não sendo efetuado o depósito da oferta no prazo estabelecido e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do CPC ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso com todos os ônus e consequências de sua omissão, inclusive para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas para a realização da praça, além da multa de 10% sobre o saldo devido, em aplicação direta ou analógica do §4º, do artigo 895 do CPC.
- 5) O auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito responsável após a comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro.
- 6) Correrão por conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do **imóvel** bem como as despesas com transferência, incluindo taxas e emolumentos cartorários, além de outros débitos que incidir sobre o imóvel, excetuados aqueles quitados com o produto da presente alienação e os débitos tributários para cuja incidência e quitação se aplicam as disposições do artigo 130, parágrafo único do CTN.
- 6.1) Também serão do arrematante a responsabilidade e os custos de qualquer regularização que se fizer necessária perante os órgãos competentes, como a decorrente de eventuais divergências entre as informações contidas nos documentos oficiais e as apuradas “in loco” no imóvel.
- 7) Após iniciado o leilão com a publicação do edital, se as partes fizerem acordo ou o executado remir a dívida, será por este devido ao leiloeiro a importância correspondente a 2% (dois por cento) do valor da avaliação do bem objeto do leilão, para ressarcimento de todos os encargos havidos em razão do certame, considerados custas processuais ao teor do artigo 826 do CPC.
- 8) A expropriação prevista neste edital é regida pelas disposições contidas no Código de Processo Civil, no Prov. CSM 1625/2009 ou naquele que vier a substituí-lo, bem como na Resolução 236 do CNJ. As demais condições de venda estão disponíveis no site www.sodresantoro.com.br.
- 9) Pelo presente edital fica(m) o(s) executado(s) supracitado(s), bem como seu(s) cônjuge(s), se casados for(em), intimado(s) da designação supra, caso não localizado(s) para intimação pessoal.

Descrição do bem que será vendido no estado em que se encontra:

Imóvel residencial com área construída de 378,34 m², localizado à Rua Aleixo Zomignani, nº 68, Jundiaí/SP, e **respectivo terreno**, constituído pelo lote nº 07 da quadra H, do loteamento denominado “Portal do Paraíso – Fase II”, com a área de 504,20 m², medindo 17,00 metros de frente para a rua Aleixo Zomignani; do lado direito mede 27,76 metros, confrontando com o lote nº 06; do lado esquerdo mede 30,00 metros, confrontando com o lote nº 08; aos fundos mede, inicialmente, 11,82 metros, daí deflete à direita e segue com uma distância de 5,64 metros, confrontando com o lote nº 03.

Matrícula nº 71.385, do 1º CRI de Jundiaí/SP

Contribuinte municipal nº 34.009.0007

Avaliação: R\$ 2.060.720,00 (Outubro/2020)

Ônus/restrições: Constatam da matrícula do imóvel, em “**Av.13**” e “**Av.21**”, o comunicado da distribuição da execução nº 1005045-89.2015.8.26.0309 e a penhora ali determinada, em favor de Sinesio Ricardo Canhassi e outros; em “**Av.15**” e “**Av.31**”, a indisponibilidade decretada nos autos nº 1013606-05.2015.8.26.0309; em “**Av.16**”, o arresto em favor de Wellington Moura de Melo, determinado nos autos nº 1016874-67.2015.8.26.0309; em “**Av.17**”, a indisponibilidade decretada nos autos nº 1014386-42.2015.8.26.0309; em “**Av.18**”, a indisponibilidade decretada nos autos nº 1014204-56.2015.8.26.0309; em “**Av.19**”, o bloqueio da matrícula decretada nos autos nº 1013359-24.2015.8.26.0309; em “**Av.20**”, o bloqueio da matrícula decretada nos autos nº 1012065-97.2016.8.26.0309; em “**Av.22**”, o bloqueio da matrícula decretado nos autos nº 1001373-05.2017.8.26.0309; em “**Av.23**”, o bloqueio da matrícula decretado nos autos nº 1011519-76.2015.8.26.0309; em “**Av.24**”, o arresto decretado nos autos nº 1007014-71.2017.8.26.0309; em “**Av.25**”, o bloqueio da matrícula decretado nos autos nº 1024458-20.2017.8.26.0309; em “**Av.26**”, a penhora realizada nos presentes autos; em “**Av.27**”, o bloqueio da matrícula decretado nos autos nº 1005571-51.2018.8.26.0309; em “**Av.28**”, o arrolamento do imóvel pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; em “**Av.29**”, a indisponibilidade decretada nos autos nº 1015631-49.2019.8.26.0309; em “**Av.30**”, a penhora em favor de João Carlos Lakonski, decretada nos autos nº 0013323-57.2019.8.26.0309.

Será o edital afixado e publicado na forma da lei. Jundiaí, 19 de agosto de 2021.

Filipe Antonio Marchi Levada
Juiz de Direito